



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N. 29

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PALCO NA REA DA ANTIGA FEPASA E POSTERIOR COBERTURA DO ESPAO E D OUTRAS PROVIDENCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

PROPE  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um palco para utilizao em evento multiplos, objetivando o bem estar da populao.

ARTIGO 2 - Os eventos a que se destinam referido local, podem ser os patrocinados pela municipalidade ou por entidades particulares, escolas, igrejas, enfim a sociedade civil organizada.

ARTIGO 3 - A rea da construo ser no antigo ptio da FEPASA, que foi cedido ao Municpio por Termo de Cooperao Tcnica.

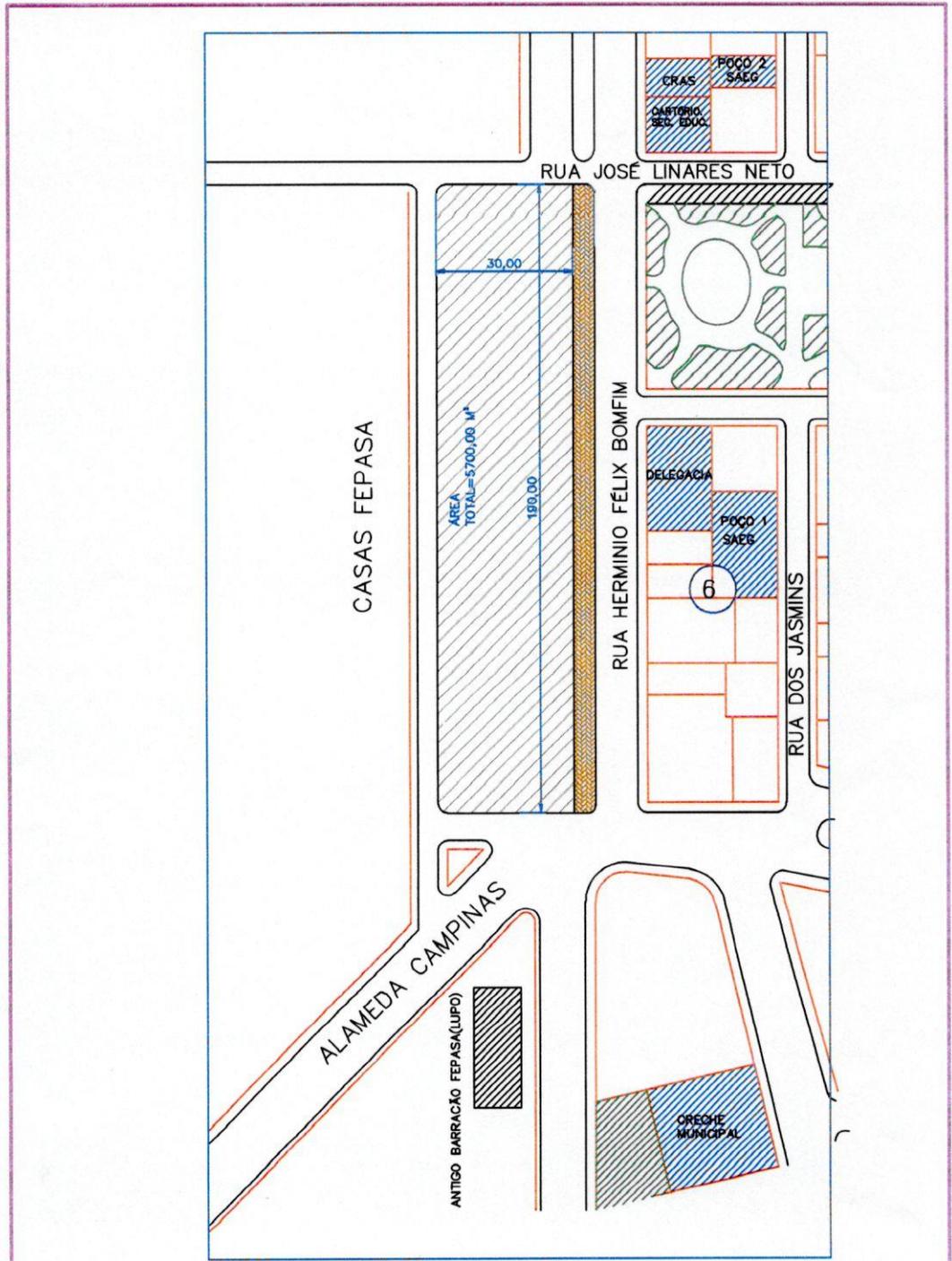
Pargrafo nico - A rea posteriormente ser coberta atravs de recursos prprios, ou de convnio se a municipalidade for agraciada com este benefcio.

ARTIGO 3 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Em de 11 de junho de 2018.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CROQUI PARA PERMISSÃO DE USO DE SOLO

OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

PROPRIEDADE

ÁREA 5700,00 m²

ÁREA

CONFORME DESENHO ANEXO –CENTRO

LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

JUSTIFICATIVA

 consenso universal que as artes e a cultura so direitos e necessidades fundamentais do ser humano.  atravs do imaginrio e dos bens simblicos que o homem representa e recria a si prprio e ao mundo, construindo sua identidade, sua auto-estima, sua maneira de olhar, sentir, perceber, ser e estar na vida, sua relao com o outro e com o espao fsico e social onde vive.

Por isso, arte e cultura so partes constitutivas e definidoras da identidade e construo no so do indivduo e do humano mas de um povo e de uma nao.

A comunidade do Municpio de Guatapar carece de um espao harmnico e seguro para promover seus eventos sociais, encontros esses, que geram aes que desempenham um papel fundamental na consolidao e a interatividade quando ao lao social entre as famlias, desde a realizao de festividades comemorativas quanto ao se reunirem para discutir as necessidades coletivas da comunidade.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfao de passar s mos de Vossa Excelncia e Excelentssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciao e deliberao, confiantes em um parecer favorvel.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

DD. Presidente da Cmara Municipal
Guatapar - SP